

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR**

**EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2010**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG** torna público o Edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição, total ou parcial (50%), para o Processo Seletivo 2010.

**1. DOS CRITÉRIOS GERAIS**

1.1 O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITI) destina-se **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que comprovarem carência socioeconômica.

1.2 Para participar, o candidato deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou estar cursando a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- b) pertencer à família cuja renda mensal *per capita* seja inferior a um e meio salário mínimo nacional.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

2.1 A solicitação se dará através do preenchimento do requerimento de isenção, exclusivamente pela Internet, observando rigorosamente o exposto neste Edital e na íntegra do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITI), disponibilizado em [www.coperve.furg.br](http://www.coperve.furg.br).

2.2 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e considerados membros de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, estão dispensados de submeter-se à avaliação da FURG, devendo informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio, declaração de estar cursando a última série do mesmo ou comprovante de que está cursando a EJA, que deverá ser entregue na sede da COPERVE, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou enviado pelo correio, no horário de funcionamento das agências, para o endereço COPERVE/FURG – Campus Carreiros, Caixa Postal 474 – 96201-900 Rio Grande – RS, no período de **31/8 a 11/9/2009**. Os candidatos que não tiverem sua condição de membros de família de baixa renda confirmada em consulta às bases do CadÚnico terão sua solicitação de isenção indeferida, devendo efetivar sua inscrição via pagamento da respectiva taxa na rede bancária.

2.3 Os candidatos que não estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão solicitar a isenção de taxa por meio do preenchimento do formulário socioeconômico disponível na página da COPERVE, [www.coperve.furg.br](http://www.coperve.furg.br), juntando a documentação comprobatória relacionada no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITI), no mesmo endereço eletrônico.

2.4 Mesmo estando inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), os candidatos poderão optar pela solicitação da isenção de taxa por meio do preenchimento do formulário socioeconômico da COPERVE/FURG e da apresentação da documentação comprobatória, se assim o desejarem.

2.5 O período de solicitação de isenção da taxa de inscrição será das **08h30min** de **31/8/2009** até às **16h30min** do dia **11/9/2009**, somente pela Internet, em link específico.

2.6 Estarão disponíveis terminais para acesso à Internet durante o período de solicitação de isenção da taxa na sede da COPERVE, Campus Carreiros, das 09h às 17h30min.

2.7 Os candidatos que solicitarem a isenção de taxa por meio do preenchimento do formulário socioeconômico disponível na página da COPERVE deverão entregar o formulário e as cópias dos documentos comprobatórios na sede da COPERVE, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou enviá-los pelo correio, no horário de funcionamento das agências, para o endereço COPERVE/FURG – Campus Carreiros, Caixa Postal 474 – 96201-900 Rio Grande – RS, no período de **31/8 a 11/9/2009**.

2.8 A COPERVE não receberá documentos fora do período de **31/8 a 11/9/2009**, sendo válida para a documentação enviada pelo Correio, a data de postagem.

2.9 O não atendimento a qualquer uma das etapas do processo de solicitação de isenção da taxa, bem como omissão ou declaração inverídica de dados, implicará o indeferimento da solicitação.

2.10 A COPERVE estará prestando esclarecimentos sobre a isenção da taxa de inscrição, pelo telefone: (53) 3233-6666, pelo endereço eletrônico: [coperve@furg.br](mailto:coperve@furg.br) ou pessoalmente em sua sede no Campus Carreiros, no período de solicitação de isenção.

2.11 O resultado da solicitação de isenção de taxa será divulgado na página de informações da FURG/COPERVE na Internet, [www.coperve.furg.br](http://www.coperve.furg.br), a partir de **02/10/2009**.

2.12 A concessão do benefício não significa inscrição do candidato no Processo Seletivo. Para isso o candidato deverá realizar sua inscrição na página de informações da FURG/COPERVE na Internet, [www.coperve.furg.br](http://www.coperve.furg.br), em link específico para este fim, a partir da divulgação do resultado da solicitação de isenção, no período de **02/10 a 14/10/2009**.

**2.13 Os candidatos que obtiverem isenção parcial da taxa deverão imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária até o dia 14/10/2009.**

2.14 Os resultados do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição são válidos **EXCLUSIVAMENTE** para o Processo Seletivo 2010.

### **3. DO CRONOGRAMA**

**31 de agosto a 11 de setembro - Período para solicitação de isenção e entrega/envio da documentação.**

**2 de outubro - Divulgação do resultado.**

**2 de outubro a 14 de outubro – Período para realização da inscrição para o Processo Seletivo 2010.**

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Rio Grande, 24 de agosto de 2009.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS  
Pró-Reitora de Graduação e  
Coordenadora da COPERVE